LEI Nº 1.201, DE 30 DE MAIO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração básica dos professores da Rede Municipal de Ensino passa a ser a seguinte:
- CR$ 168.000,00 mensais, para o professor de 1º grau "A";
- CR$ 1.728,00 por hora/aula, para o professor de 1º grau "B";
- CR$ 2.160,00 por hora/aula, para o professor de 1º grau "C".

Parágrafo único. O vencimento do Professor Assistente corresponderá ao salário mínimo regional.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de maio de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO